



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2020

Aditivo de realinhamento de preços, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI** e de outro lado **GASPARIN & GASPARIN LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **GASPARIN & GASPARIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.231.090/0001-52, situada na Avenida Paranaíba, nº 02, setor central, Distrito de Domiciano Ribeiro no município de Ipameri, CEP 75.784-970, representada pelo sócio proprietário Sr. Ernesto Gasparin, brasileiro, agricultor, portador do CPF: 197.160.100-44 e RG: 8022437531 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, com base no **Processo Administrativo nº 2020000483, Edital de Pregão Presencial nº 005/2020**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 291/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que as cotações para o Termo de Referência foram realizadas em 15/01/2020

Considerando que o certame foi realizado em 30/01/2020 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 31 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a Cláusula Nona do contrato reza condição expressa para reajuste/revisão dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve redução de valor de 9,15% no Diesel Comum, 8,72% no Diesel tipo S10 e de 5,29% na Gasolina comum.

Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a redução de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. O decréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade licitada	VALOR UNIT. (atual)	Saldo a Entregar realinhado	VALOR UNIT. (realinhado)	Valor Total (realinhado)
2	Litro	GASOLINA	21.780	R\$ 4,73	19.990,34	R\$ 4,47	R\$ 89.356,82
3	Litro	DIESEL S10	20.152	R\$ 3,82	18.201,54	R\$ 3,48	R\$ 63.341,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o decréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 11.386,01 (onze mil, trezentos e oitenta e seis reais e um centavo)**, o preço global passará de **R\$ 180.274,82** (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 168.888,81** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 152.698,18** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, aos 13 (três) dias do mês de abril de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal
Contratante**

**GASPARIN & GASPARIN LTDA
CNPJ nº 25.231.090/0001-52
Ernesto Gasparin
Contratado**

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº